



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

Projeto de Lei nº 04/2023, 01 de Novembro de 2023.

Trata-se do Projeto de Lei, que institui no Calendário de eventos do município de Trizidela do Vale, o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os riscos de aborto, a ser comemorados anualmente em 08 de outubro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova o presente Projeto de Lei e encaminha para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Deibson Pereira Freitas, para tomar as devidas providencias.

Artigo 1º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os riscos do aborto, a ser comemorado anualmente dia 08 de outubro.

Artigo 2º O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os riscos do aborto tem por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das graves consequências da pratica do aborto induzindo para a saúde física e mental feminina.

Artigo 3º O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os riscos do aborto tem como diretrizes.

I - informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

II - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e as implicações no caso de aborto ilegal;

III - Contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos.

IV - Divulgar os preceitos de defesa da vida contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU.




ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA


Art. 4º O Poder Executivo regulamentara esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

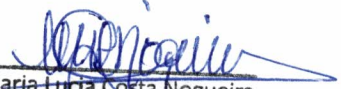
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 01 de novembro de 2023.

  
**APROVADO**  
EM 22/11/23  
CMT VALE

Atenciosamente,

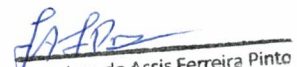
  
Jose Sival Dos Santos  
Vereador


  
Emileny Oliveira da Silva  
-Vereadora-

  
Maria Lucia Costa Nogueira  
Vereadora

  
Marcia Cristina Lemos S. Maia  
Vereadora

Francisco Martins Pereira  
Vereador Corré

  
Francisco de Assis Ferreira Pinto  
Vereador

  
Edinalva Pedro Lima  
Vereadora

  
Hamilton Assis Leite  
Vereador